

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 01 de 08 de JANEIRO de 2024, comunica que se encontra aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, para Contratação de pessoa jurídica ou física com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Baixa Grande/Ba.

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município no endereço eletrônico <https://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Av 02 de Julho, nº 737 – Centro de Baixa Grande/Ba. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Baixa Grande/Ba, de 2a a 6o das 08:00 as 12:00 Tel (74) 3258-1165 ou pelo do e-mail licitacoesbx@gmail.com. O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (dose) meses contados a partir da data de sua publicação e será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 009/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou física com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Baixa Grande/Ba.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas jurídicas ou físicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conformerequisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.

2.2. Serão contratados profissionaisde acordo com os seguintes valores:

ITEM	CARGO	QT.VAGAS	QT MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PSICOLOGO	02	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 50.400,00
02	FONAUDIOLOGO	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
03	FISIOTERAPUETA	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
04	EDUCADOR FISICO	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
					Valor Total	R\$ 151.200,00

2.3. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacoesbx@gmail.com

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.5. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Baixa Grande-BA, nas hipóteses previstas no Art. 156, III da Lei 14.133/21;
- Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de Baixa Grande-BA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.2 O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

5.4.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (pessoalmente pelo candidato ou terceiro com procuração) para cadastramento

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

f) Alvará Vigente de Fiscalização e Funcionamento.

5.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 dias, quando a própria certidão não indicar prazo de validade.

5.6. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751 de 02/10/2014).

c) Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver relativo à da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012).

5.7 Qualificação Técnica

a) Cópia do diploma e título de especialidade dos prestadores;

b) Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos em relação aos prestadores;

c) Título de especialidade os prestadores, quando for necessário

5.8 PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física; e

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751 de 02/10/2014).

c) Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver relativo à da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012).

5.9 Qualificação Técnica

a) Cópia do diploma e título de especialidade;

b) Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos;

c) Título de sua especialidade quando for necessário

5.10 Outras Comprovações:

a) Termo de aceite da proposta financeira (Anexo I);

b) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II).

5.11 O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BAIXA GRANDE

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO N. ° 005/2024

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ n°: _____

6 PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão composta por agente de contratação e equipe de apoio do Município de Baixa Grande - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

6.4. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Baixa Grande -BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programada pela Secretaria e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.5 A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.6 O prazo para análise da documentação referente a habilitação será de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da referida documentação.

6.7 Após a análise, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande - Ba divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação dos serviços será efetuada, a partir do quinto dia útil, subsequente, contado da data da assinatura do contrato.

8.2 A autorização para realização dos atendimentos será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O Município de Baixa Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

8.4 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

9.1 O credenciado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

9.2 Os horários de atendimento referentes ao objeto deste pregão serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser de segunda a sexta-feira de 07h00min as 16h00min horas..

9.3 Os atendimentos serão prestados a usuários da rede municipal de Assistência Social.

9.4 O credenciado deverá preencher os formulários e confeccionar relatórios conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

9.5 O credenciado deverá Evoluir e registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

UO – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: **2052** – Funcionamento da Rede da Educação Especial

Elemento da Despesa - **33.90.34.00** - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes : **1001**- recursos não Vinculados de Impostos - **540** – Transferências do FUNDEB

11. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 O objeto será adjudicado ao credenciado, por ato do prefeito, que homologará o processo após a constatação da regularidade dos atos praticados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 Deferido o Credenciamento, o Município de Baixa Grande convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4 Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

11.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

12.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pelas Secretarias Solicitantes, e dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito municipal;
- c) Certidão negativa de débito estadual;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (pessoa jurídica)
- e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- f) Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.
- g) Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 14.2 Cabe a CONTRATADA, prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 14.3 Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Assistência Social para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços
- 14.4 A CONTRATADA não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 14.5 Cabe a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 14.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 14.7 Cabe a CONTRATADA enviar ao **CONTRATANTE** relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- 14.8 Cabe a CONTRATADA providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 14.9 Cabe a CONTRATADA manter o telefone de contato e e-mails atualizados e Acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 14.10 Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 14.11 Cabe ao **CONTRATANTE** oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização
- 14.12 Cabe ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado;
- 14.13 O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados na sala do setor de licitação em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacoesbx@gmail.com
- 15.4 Apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal.
- 15.5 Dos demais atos relacionados com o edital, caberão recurso previsto no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.6 O prazo para interposição de recursos e pedidos de reconsideração será de 03 (três) dias úteis, observado o disposto do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.7 O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser protocolado no setor de Licitações em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacoesbx@gmail.com
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 15.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. apresentar documentação falsa.

16.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

16.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5

(cinco) dias úteis, contados da publicação da Súmula do contrato no Diário Oficial;

16.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato

por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

16.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

17 INDICES DE REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

18.2 A entrega do objeto se dará através da prestação dos serviços previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prestados a usuários da rede municipal de Assistência Social

18.3 A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

18.4 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado neste edital, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

18.6 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

18.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, com base na legislação vigente.

18.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: licitacoesbx@gmail.com

18.10 A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

18.11 Fica designado o foro da Cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail licitacoesbx@gmail.com

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA.

Baixa Grande/Ba 29 de agosto de 2024

DARLENE NASCIMENTO MATOS

Setor de Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO I – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que
....., neste ato representado pelo
(a)....., CPF, RG..... conhecer o inteiro teor do Edital de
Credenciamento nº 005/2024, bem como o valor o qual o Município de Baixa Grande se propõe a pagar
pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço,
de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim
especificado:

TEM	SERVIÇO	UNID	Q UANT	V. Unitario	V Total
xx	XXXXXXXXXXXX	xxx	XXXXX	xxx	xxx

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;
4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____, CNPJ/CPF nº. _____ com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como xxxxxxxxxxxx, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº ____/20____, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, de de 2024.

.....

Representante legal da empresa



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912.0001-24, com sede administrativa à av 2 de julho, 737, centro, Baixa Grande/Ba, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) do RG nº 08780246-54, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com CREDENCIAMENTO de nº 005/2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxx.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

UO – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: **2052** – Funcionamento da Rede da Educação Especial

Elemento da Despesa - **33.90.34.00** - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes : **1001**- recursos não Vinculados de Impostos - **540** – Transferências do FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços/fornecimento prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços/fornecimento, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer material necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços/itens contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços/itens com excelente qualidade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Fica eleito o foro da Comarca de BAIXA GRANDE-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

BAIXA GRANDE-BA, ____ de _____ de 2024.

Município de BAIXA GRANDE

Gilva Rios da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ Nº _____

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de credenciamento de Contratação de pessoa jurídica ou física com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Baixa, conforme especificações definidas no presente ETP, Termo de Referência e Edital.

Como o município de Baixa Grande, não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder público e, não dispondo o Município de estrutura suficiente ao atendimento das necessidades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE) no desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes da rede de ensino municipal, necessária se faz a ampliação do atendimento para que os trabalhos desempenhados não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços necessitados.

Com a presente contratação se pretende como solução, dar suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE) no desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes da rede de ensino municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA do Município de Baixa Grande - BA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando ainda em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas ou físicas com nível superior, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

O credenciamento, é realizado para a Contratação de pessoa jurídica ou física com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Baixa Grande/Ba, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE), em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no termo de credenciamento.

Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

O credenciado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do termo de credenciamento, conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação, na defesa do interesse público.

Para as empresas habilitadas a mais de 01 item será admitida a formalização de mais adesões para a prestação de serviços de forma simultânea, desde que observada a sua compatibilidade e através de remessas de documentos específicos para cada.

Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária a contratação dos seguintes profissionais e quantitativos:

ITEM	CARGO	QT.VAGAS	QT MÊS	CARGA HORÁRIA
01	PSICOLOGO	02	12	30 H SEMANAIS
02	FONAUDIOLOGO	01	12	30 H SEMANAIS
03	FISIOTERAPUETA	01	12	30 H SEMANAIS
04	EDUCADOR FISICO	01	12	30 H SEMANAIS
05	ASSISTENTE SOCIAL	01	12	30 H SEMANAIS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi elaborado este ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que a solução é credenciamento, pessoas jurídicas ou físicas com nível superior.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, identifica-se a licitação para a contratação de empresas que prestem os serviços ou o credenciamento de profissionais.

Ocorre que a licitação para contratação de empresa mostra-se mais complexa e custosa, uma vez que envolve encargos e taxas de administração não exigíveis no credenciamento.

Há, no mercado, diversos profissionais que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Para os profissionais elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em outros município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes.

O valor total estimado para a aquisição dos itens pela Unidade Requisitante é de 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) com base nas pesquisas simplificadas de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como o município de Baixa Grande, não possui corpo de profissionais que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder público, é necessário realizar a abertura de processo para contratação dos profissionais elencados no ITEM 4 desse Estudo Técnico, visando proporcionar o atendimento por profissionais atuantes para que os trabalhos desempenhados, não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços necessitados

A referida contratação aumenta não só a quantidade de profissionais para atendimento ao público, como também a qualidade dos serviços prestados, podendo ser credenciadas prestadores de serviços de diversas especialidades, trazendo benefícios à população, que necessitam de um atendimento digno e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação para prestação de serviços de profissionais com nível superior, será realizado por item.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação se pretende dar suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE) no desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes da rede de ensino municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a contratação pretendida envolve prestação de serviços recorrente ano a ano no Município, não há necessidade de providências prévias para a execução do contrato, além daquelas já adotadas como a presença de equipe de gestores e fiscais de contrato, assim como equipe de distribuição e fornecimento dos produtos.

Ficam designados como fiscais do contrato MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 439.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Baixa Grande/Ba.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

DARLENE NASCIMENTO MATOS
Setor de Planejamento

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PASSOS
FISCAL DE CONTRATO
MATRICULA 439

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, PLANILHA DESCRITIVA, VALOR MÉDIO E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica ou física com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Baixa Grande/Ba conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

1.2 PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	CARGO	QT.VAGAS	QT MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PSICOLOGO	02	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 50.400,00
02	FONAUDIOLOGO	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
03	FISIOTERAPUETA	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
04	EDUCADOR FISICO	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	01	12	30 H SEMANAIS	R\$ 2.100,000	R\$ 25.200,00
					Valor Total	R\$ 151.200,00

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

1.3 Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento estimado para o objeto pretendido, a fim de identificar os valores praticados. Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida por meio de Entes públicos. Das pesquisas realizadas, aproveitaram-se aquelas encontradas com compatibilidade de especificação, unidade e quantidade. No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base a MÉDIA GERAL DOS PREÇOS. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Baixa Grande/Ba.

1.4 As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE, Estado da Bahia para o exercício financeiro vigente a Saber:

UO – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: **2052** – Funcionamento da Rede da Educação Especial

Elemento da Despesa - **33.90.34.00** - Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Fontes : **1001**- recursos não Vinculados de Impostos - **540** – Transferências do FUNDEB

1.5 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1.9.1 A Lei nº 14.133, de 2021 que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos público, conceitua no Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Amparada pelo referido artigo, essa administração optou pelo credenciamento em face ao Pregão Eletrônico, considerando que o interesse público será melhor atendido com a contratação do maior numero possível de prestadores simultâneos, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos os prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

Vale salientar também que a licitação para contratação de empresa mostra-se mais complexa e custosa, uma vez que envolve encargos e taxas de administração não exigíveis no credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a presente contratação se pretende como solução, dar suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE) no desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes da rede de ensino municipal.

2.2. A contratação dos profissionais objeto deste credenciamento se justifica em razão da necessidade do município em realizar atividades que favoreçam o aprimoramento constante do processo de ensino-aprendizagem salientamos a importância de profissionais que atuam nesse contexto objetivando aprimorar o desenvolvimento pedagógico das crianças e adolescentes da rede de ensino municipal visando a promoção de saúde mental através das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE). Nesse contexto elencamos os profissionais que irão compor o NAAE e as respectivas justificativas de suas áreas de atuação.

PSICÓLOGO – A Psicologia tem uma contribuição histórica para a educação brasileira, auxiliando, entre outras questões, nos processos de ensino-aprendizagem e na efetivação de direitos e políticas públicas. Com o objetivo de oferecer suporte à saúde mental e desenvolvimento socioemocional de estudantes zelando pela saúde mental de alunos e profissionais da educação, apoiando a melhoria do clima escolar e no desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos estudantes e a recuperação do aprendizado dos alunos da rede.

ASSISTENTE SOCIAL – O Serviço Social desempenha uma educação inclusiva, garantindo os direitos e deveres, cumprindo as regras da normatização da assistência social em prol da população. O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

FSIOTERAPUETA – A Fisioterapia avalia as crianças identificando dificuldades, atrasos ou alterações em seu desenvolvimento neuropsicomotor e trabalha estas habilidades comprometidas por meio da intervenção fisioterápica específica e na elaboração de programas de estimulação, visando à efetiva integração e desenvolvimento destas crianças. Isso tem como objetivo promover o desempenho das crianças e contribuir em trabalhos integrados com outros profissionais, especialmente os professores e pedagogos. Isto é uma experiência inovadora nas escolas de Educação Infantil, pois até então a fisioterapia só era vista como meio de auxiliar os professores e pedagogos na inclusão social na sala de aula.

EDUCADOR FISICO – A educação física com a prática esportiva tem uma importância grande para o desenvolvimento dos indivíduos, direcionando-se ao entendimento de todo o desenvolvimento do aluno que apresentem dificuldades na área motora, visando à saúde, o lazer e a socialização do educando, de forma a lhe proporcionar uma vida normal, e com um grau maior de desempenho nas suas atividades diárias e melhor qualidade de vida, realizando um trabalho em conjunto multidisciplinar.

7. FONAUDIÓLOGO - O fonoaudiólogo é o profissional que estuda a comunicação e linguagem. Ele é capaz de diagnosticar e tratar problemas como surdez, gagueira, dicção incorreta, e outras alterações que dificultam a correta comunicação e a efetivação da aprendizagem, sendo de total relevância as terapias realizadas por esse profissional para o desenvolvimento cognitivo dos alunos.

2.3 A realização do credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal 009/2024, dadas as características do objeto a ser contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 3.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e/ou integrantes, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.3 Arcar com todos os encargos inerentes a prestação dos serviços.
- 3.4 Arcar com todos os ônus necessários à execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros.
- 3.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus integrantes, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3.6 Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, nos termos da legislação vigente.
- 3.7 Responsabilizar-se pelos gastos com transporte – quando houver – para a prestação do serviço.
- 3.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente as reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal do Contrato.
- 3.9 Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.10 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 4.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.
- 4.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.4 Preencher as ordens de serviço com a solicitação, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 4.5 Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços.
- 4.6 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

5.1. Serão credenciados todos os interessados que preencham as condições do Edital, observado como critério de distribuição da demanda, a ordem de entrega dos documentos.

6. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão prazo de vigência 07 (sete) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pelas Secretarias Municipais de Baixa Grande, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

7.3 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande/Ba;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

7.4 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 Somente poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

9.2 Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.

9.2 Os serviços deverão ser executados em consonância com este Termo de Referência e conforme recebimento da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela secretaria competente, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento.

9.8 Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo.

9.9 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

10. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

c) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados n SEDE do município de Baixa Grande.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Baixa Grande/Bahia com itens e descrições fornecidas pela Secretaria Municipal Educação.

JOSEMILIA CONCEIÇÃO AMORIM

Departamento de Planejamento e Compras